

EDITAL 003/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR AGENDADO 2017.2

A **Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde – FAPEC** torna público o Edital do Processo Seletivo Vestibular 2017.2 – Agendado, para os cursos de Bacharelado em Biomedicina, Enfermagem.

I – DA DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º - Número e data da natureza do ato de autorização do curso, número de alunos por turma, local, turnos de funcionamento e prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º - Do curso de Bacharelado em Biomedicina

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 85, de 27 de janeiro de 2010, publicada no diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2010.**
- b) Local: Avenida Marginal Jequiezinho, bairro Suíça, nº 605 – Jequié – BA
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Turno de funcionamento: Noturno
- e) Horário: das **18:30 às 22:40 h**
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- g) Habilitação: Bacharel em Biomedicina – Análises Clínicas

§ 2º - Do curso de Bacharelado em Enfermagem

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 57, de 20 de janeiro de 2010, publicada no diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2010.**
- b) Local: Avenida Marginal Jequiezinho, bairro Suíça, nº 605 – Jequié - BA
- c) Turno de funcionamento: Noturno
- d) Alunos por turma: 50
- e) Horário: das **18:30 às 22:40 h**
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- g) Habilitação: Bacharel em Enfermagem

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O Processo Seletivo Vestibular 2017.2 – Agendado, estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio ou estejam em vias de conclusão ou equivalente e selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para ingressarem nos cursos Bacharelado em Biomedicina e Enfermagem.

Art. 3º - A inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2017.2 – Agendado será realizada no período de **10 de maio a 21 de junho**, de segunda a sábado pelo tel: (73) 988192823: das 08:00 as 12:00 das 14:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00, pelo site www.faculdadefapec.com.br ou na Secretaria Acadêmica da FAPEC das 13:30 as 22:00, devendo o candidato efetuar o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) no financeiro.

§ 1º - Toda Inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na Ficha de Inscrição, não corrigida nos prazos previstos. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira, sendo as demais canceladas. A inscrição só dará opção para um único curso.

§ 2º - A inscrição de candidato portador de necessidade especial, visual ou física, que exija condição diferenciada para a realização do Exame, deverá ser feita através de requerimento à Coordenação do Processo Seletivo.

§ 3º - A inscrição poderá ser feita por procuração:

- a) por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, se o outorgante for maior de 18 anos;
- b) por instrumento público com assistência do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.

§ 4º - A critério da Direção da **FAPEC - Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde** não serão oferecidos os turnos que tiverem o número de inscrições inferior ao número de vagas.

III – DO EXAME

Art. 5º - Data, Horário e Local da Realização das Provas: no período **10 de maio a 21 de junho de 2017**, das 16:00 às 22:00, na sede da FAPEC - Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde.

Art. 6º O exame vestibular tem o objetivo de avaliar os conhecimentos do ensino médio, abrangendo as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Redação, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia.

Parágrafo único – O exame será composto de testes objetivos contendo 5 (cinco) alternativas, onde apenas uma é correta. As questões que compõem o exame vestibular versam sobre o conteúdo programático das disciplinas citadas neste artigo.

Art. 7º - Sugere-se que o candidato compareça ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

§ 1º - Devido à natureza da prova, não será permitida a sua realização fora dos locais indicados, exceto em casos especiais, a juízo da Comissão de Seleção.

§ 2º - A entrada de candidatos nos locais indicados para a realização das provas, apenas será permitida com objetos estritamente pessoais.

§ 3º - Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de dicionários, calculadoras, relógio calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, pager, etc.

§ 4º - A saída do candidato do local onde será realizado o exame, apenas será permitida após decorrer no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos do início do exame.

Art.8º. O candidato deverá comparecer ao local do exame munido de:

- a) Documento de identidade original;
- b) Caneta esferográfica azul ou preta

Parágrafo único - São considerados documentos de identificação do candidato, apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional expedida pelos Conselhos de Classe.

Art. 9º - Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais. Em caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Art. 10º - Devido às características deste exame Vestibular 2017.2 – Agendado, não serão concedidas revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11º - A classificação nas vagas oferecidas para os cursos será considerada obedecendo a ordem decrescente de pontos.

Art. 12º - Os resultados (previsto para 72h após sua realização) e a convocação para matrícula serão feitos através de listas de classificados fixadas na sede da **FAPEC**, bem como por meio eletrônico, via Internet, através da home page: <http://www..faculdedefapec.com.br>

V - DA MATRÍCULA

Art. 13º - A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Agendado 2017.2 será realizada na Secretaria Geral de Cursos da **FAPEC**, no endereço citado no Art 1º deste Edital. Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) Pagamento da matrícula referente ao semestre de 2017.2
- b) Entrega da documentação solicitada, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula, nos horários de 16:00 às 22:00.

Art. 14º - Na matrícula o candidato deverá entregar 01 (uma) foto 3 x 4 e a cópia **autenticada** da seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- g) CPF.
- h) comprovante de residência atual.

§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que ao participar do Processo Seletivo - Agendado, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 15º - A matrícula será efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas “a” e “b” deste artigo, nos prazos estabelecidos no Artigo 19, implicará na perda da vaga.

§ 2º - O candidato que efetuar o pagamento da primeira parcela a que se refere a alínea “a” do Artigo 19 e não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos neste artigo perderá o direito a vaga e lhe será devolvido 70% (setenta por cento) do valor pago.

I - O valor será devolvido ao candidato ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Geral da Faculdade, se for solicitado no prazo máximo de 30 dias úteis, contado da data de efetivação da matrícula.

II - A devolução referida no inciso anterior será feita em 15(quinze) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - O início das aulas do segundo semestre de 2017 será no dia 01 de agosto de 2017.

Art. 17º - A mantenedora se reserva ao direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno, etc, efetuar o remanejamento dos agendados para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno e curso.

Art. 18º - É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único – Se o cancelamento for solicitado no prazo máximo de 30 dias, contado da data de efetivação da matrícula, será feita a devolução no prazo de 15 dias úteis, de 70% do valor correspondente à parcela paga.

Art. 19º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2017.2 - Agendado.

Art. 20º - As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Jequié, 08 de maio de 2017.

Jucinalva Bastos de Almeida Costa
Direção Geral